

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2023

– FOLHA DE APRESENTAÇÃO –

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

**ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº. 5.330/2019; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/1993.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP).

**ADJUDICAÇÃO:** MENOR VALOR GLOBAL

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Os recursos para cobrir esta despesa serão provenientes da seguinte dotação:

02.06.01.04.122.0028.1011.3.3.90.39.00

Ficha: 244

FR: 1.500.000

Cod Aplic 0000

**CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**

- ✓ Horário de início de recebimento das propostas: às 08h00m (oito horas) do dia 04/10/2023
- ✓ Horário de finalização de recebimento das propostas: às 10h00m (dez horas) do dia 19/10/2023
- ✓ Horário (Início da Disputa): A partir das 13h00 (treze horas) do dia 19/10/2023
- ✓ Endereço: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo DECRETO nº 7.014 de junho de 2023.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) **ANEXO 1** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO 2** - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) **ANEXO 3** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **ANEXO 4** - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) **ANEXO 5** - MINUTA DO CONTRATO;
- f) **ANEXO 6** - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e,
- g) **ANEXO 7** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 02 de outubro de 2023.

Elis Regina da Silva  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023

#### – CORPO DO EDITAL –

#### 1 – OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 01).

#### 2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1. Somente poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

**2.1.1.** Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

**2.1.2. Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) - em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) - que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) - que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) - que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
  - e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**2.1.3.** A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

### **2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:**

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b) Que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;
- c) A total sujeição à legislação pertinente.

**2.3.** Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

qual determina ao CONTRATADO que cumpra a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a **DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual)**.

### 3 – CREDENCIAMENTO

**3.1.** Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site [<www.bllcompras.org.br>](http://www.bllcompras.org.br).

**3.1.1.** O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

**3.2.** O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.2.1.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4 – DOCUMENTAÇÃO

**4.1.** A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site [<www.bllcompras.org.br>](http://www.bllcompras.org.br), na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

**4.2.** Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **TODOS OS DOCUMENTOS** na página da BLL, em local próprio para documentos e não junto com a proposta.

**4.2.1.** É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

### 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**5.1. A proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

**5.1.1.** Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

**5.1.2.** A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

**5.2.** A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3.** Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRA(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

**5.4. A proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) Indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) Apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) No caso de grupo, de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como PREÇO POR ITEM respectivo;
- d) Conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Cotar os preços em moeda corrente;
- f) Ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**5.4.1.** Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

**5.4.2.** Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

**5.4.3.** Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

**5.4.4.** Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.5.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

### 6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

**6.1.1.** O (A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.1.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

**6.2.** Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**6.3.** Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

### **7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03) deste edital indica se a licitação será feita por UNITÁRIO. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

**7.2.1.** Os lances deverão ser ofertados **PELO VALOR UNITÁRIO**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03).

**7.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.** Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) No caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**7.4.1.** O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

**7.5.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6.** Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.7.** O encerramento da disputa ocorrerá pelo modo ABERTO.

**7.8.** No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

**7.8.2.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

**7.9.** Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 03)**, decidindo sobre sua aceitação.

**7.9.1.** A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

**7.9.2.** O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

**7.10.** A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

**7.10.1. O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”)** será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

**7.10.1.1.** Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

**7.10.2.** Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

**7.10.3.** Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 07:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no item 15 deste edital.

**7.10.3.1.** As empresas que possuírem **assinatura digital e enviar TODOS os documentos, inclusive proposta e declarações, assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.**

**7.10.4.** Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

**7.11.** Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

**7.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**7.13.** Poderá ser **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

**7.14.** Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**7.15.** A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.16.** Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do MENOR VALOR aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

**7.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo/lote de itens.

**7.18.** Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

**7.19.** Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

**7.20.** Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

**7.21.** O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

### 8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### **8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual OU última alteração consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civil, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

### **8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) Comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
  - b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**8.1.2.1.** Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

### **8.1.2. DOCUMENTO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.2.1.** A contratada deve apresentar comprovante de experiência nos serviços descritos no objeto deste termo, devendo comprovar através de certidão/atestado, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.1.2.2.** Além disso, a contratada deve possuir em seus quadros ou indicar 01 (um) Médico do Trabalho e 01 (um) Engenheiro em Segurança do Trabalho, inscritos nos respectivos conselhos profissionais, que ficarão responsáveis e deverão participar ativamente dos trabalhos a serem desenvolvidos.

**8.1.2.3.** Comprovação de que a Licitante possui vínculo jurídico com profissionais de nível superior (01 (um) Médico do Trabalho e 01 (um) Engenheiro em Segurança do Trabalho) que poderá ser feita através de cópia autenticada de:

g.1 - Quando sócio – última alteração contratual;

g.2 - Quando do quadro Permanente ou contratado – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE);

g.3 - Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;

g.4 - Em Outro Caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Contratação.

### **8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**8.2.1.** As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

**8.2.1.1.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

**8.2.2.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

**8.2.3.** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

**8.2.4.** Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.2.5.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

### **8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.3.1.** Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- a) cópias autenticadas em cartório;
- b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

**8.3.1.1.** Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

**8.3.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**8.3.3.** A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos**.

**8.3.4.** Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

**8.3.5.** Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

**8.3.5.1.** Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

**8.3.5.2.** Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

**8.3.6.** Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**8.3.7.** Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

### **9 – RECURSOS**

**9.1.** Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**9.2.** A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

**9.3.** Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

**9.4.** Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.4.1.** Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

**10.2.** Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

### **11 – CONTRATAÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**11.1. Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato**, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

### 12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

**12.1.1.** A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**12.2.** A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

**12.3.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**12.4.** A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

### **13 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**13.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, protocolando o documento respectivo na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

**13.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo útil que anteceder o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

**13.1.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção de propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**13.2.** O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

**13.3.** As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo os seguintes requisitos:

**13.3.1.** Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

**13.3.2.** Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br), com assinatura digital.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**13.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por esclarecimentos e impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.**

**13.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.**

### 14 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

**14.1. Esse edital está disponível nos sites <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)> e <[www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)> (link “licitações”).**

**14.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)> para acesso a todos os interessados.**

**14.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão também publicadas no site <[www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)> (link “licitações”).**

**14.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.**

**14.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.**

**14.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.**

### 15 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

**15.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e encaminhará a documentação técnica, se for o caso, e proposta final para análise e parecer pelo setor responsável.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**15.2.** A empresa vencedora deverá anexar, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, em campo próprio no sistema da BLL a proposta corrigida e outros documentos solicitados pós disputa, se for o caso; a saber:

**15.2.1. DECLARAÇÃO CONJUNTA**, obedecendo ao modelo do ANEXO 6;

**15.2.2. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, obedecendo ao modelo do ANEXO 7.

**15.2.3. Caso a empresa não possua assinatura digital, ela deverá anexar no sistema BLL a documentação citada e enviar os originais/cópias autenticadas em via física para a Superintendência de Compras e Licitações NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, desde que requerido pelo licitante à superintendência de compras e licitações e autorizado pela secretaria responsável.

A documentação exigida deverá vir em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.73/2023  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
PROPOSTA E OUTROS DOCUMENTOS

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**16.2.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

**16.3.** As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**16.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4.1.** A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**16.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**16.6.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**16.7.** Na contagem dos Fs estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

**16.8.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**16.9.** O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**16.10.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 02 de outubro de 2023.

**Elis Regina da Silva**  
Pregoeira – PMOP

**Victor Schittini Teixeira**  
OAB 163.955  
Diretor do DACAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO 01**  
**– TERMO DE REFERÊNCIA –**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2023**

**Advertências Preliminares**

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

**OBSERVAÇÃO: AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS PERTENCENTES À ESSA LICITAÇÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA QUE ELABOROU O TERMO DE REFERÊNCIA A SEGUIR.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:** Contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar:

- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), englobando o inventário de riscos e plano de ação- (Portaria nº 6.730/2020- NR1);
- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) com a finalidade previdenciária de subsidiar a Prefeitura Municipal de Ouro Preto na concessão da aposentadoria especial, (MP nº 1.532, de 1996, que se converteu na Lei nº 9.528, de 1997, que modificou o § 1º do artigo 58 da Lei nº 8.213, de 1991, que trata dos Planos de Benefícios da Previdência Social);
- Ludo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), com a finalidade de dar sustentabilidade técnica às condições ambientais existentes na Prefeitura Municipal de Ouro Preto e subsidiar o enquadramento das atividades como perigosas e insalubre, com base na Lei Municipal nº 116 de 28 de março de 2012.

**2. Especificação do serviço:**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

A contratação do PGR, do LTCAT e do LTIP perpassa pela prestação de serviços abaixo discriminados:

### **2.1 Do Programa de Gerenciamento de Riscos:**

#### **2.1.1 Escopo do Serviço**

2.1.1.1. A contratada deve elaborar todo o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) da Prefeitura do Município de Ouro Preto em atendimento à NR – 1 e demais atos e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente.

2.1.1.2. Conforme determinação legal, o PGR terá validade de 2 (dois) anos, período após o qual a avaliação de riscos será revista pela Contratante.

#### **2.1.2. Abrangência**

2.1.2.1. Os serviços do escopo do PGR devem abranger todos os setores da Contratante. A Prefeitura de Ouro Preto, possui 2773 servidores distribuídos em 79 funções em 151 pontos de trabalho. As avaliações ambientais quantitativas necessárias são:

- ruído: 372 avaliações;
- vibração: 2 avaliações;
- radiação não ionizante: 1 avaliação;
- fumos metálicos: 1 avaliação;
- produtos químicos (tintas e solventes): 2 avaliações;
- produtos químicos (poeira de cimento): 2 avaliações.

#### **2.1.3. Equipe de Trabalho**

2.1.3.1. A contratada deve dispor de equipe de trabalho com empregados que possuam formação em Saúde e Segurança do Trabalho.

2.1.3.2. O responsável técnico pelo PGR deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica contemplando a elaboração de PPRAs/PGR e/ou LTCATs e emissão de laudos de higiene Ocupacional, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.1.3.3. A qualificação de toda a equipe de trabalho deverá ser comprovada da seguinte forma:

- a) Quando sócio – última alteração contratual;
- b) Quando do quadro Permanente ou contratado – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho; Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;
- c) Em Outro Caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Contratação".

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

2.1.3.4. No caso de troca dos membros da equipe ou do responsável técnico, a contratada deve apresentar previamente as documentações dos novos integrantes ou responsável técnico para a aprovação da Contratante.

2.1.3.5. A contratada deverá também possuir registro no Conselho Regional da categoria CREA, bem como a anotação dos profissionais, legalmente habilitados, delas encarregados.

### **2.1.4. Planejamento das atividades**

2.1.4.1. A contratada deve planejar a execução dos trabalhos para a elaboração do PGR.

2.1.4.2. A contratada apresentará à contratante o cronograma a que se refere o item anterior em até 10 (dez) dias contado a partir da assinatura do contrato, para aprovação.

2.1.4.3. A contratante poderá a qualquer momento e mediante fundamentação técnica, demandar correções ou ajustes no planejamento das atividades, devendo a contratada fazê-lo e emitir o novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias corridos.

### **2.1.5 Inventário de riscos**

2.1.5.1. A contratada deve realizar o inventário dos riscos ocupacionais, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) dados de análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia no termo da NR -17;
- e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
- f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

2.1.5.2. O levantamento dos riscos deve ser realizado em campo, juntamente com as avaliações ambientais, afim de identificar de forma quantitativa os riscos existentes em cada setor da contratada, com o acompanhamento da contratante.

### **2.1.6. Realização das avaliações dos riscos ambientais**

#### **2.1.6. Realização das avaliações dos riscos ambientais.**

2.1.6.1. Juntamente com o inventário dos riscos, a contratada deve proceder com as avaliações ambientais, as quais deverão ser realizadas em campo de acordo com a Lei Municipal nº 116 de março de 2012.

2.1.6.2. O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativos quanto aos riscos que o GHE (Grupo Homogêneo de Transcrição) está exposto.

2.1.6.3. As avaliações ambientais do PGR devem ser as mesmas utilizadas no LTCAT.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

2.1.6.4. A contratada deve dispor de todos os instrumentos necessários para realizar as avaliações ambientais, devidamente calibrados quando a medição de campo por laboratórios pertencente à Rede Brasileira de Calibração, juntamente com os certificados de calibração com data de validade.

2.1.6.5. As avaliações devem ser realizadas com base nas metodologias nacionais ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.

### **2.1.7. Elaboração do Plano de Ação**

2.1.7.1. O plano de ação 2. vislumbra a melhoria contínua das questões de segurança ocupacional e saúde.

2.1.7.2. O plano de ação deve ser elaborado pela contratada juntamente com o gestor da Supervisão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

2.1.7.3. Deve contemplar um cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados e responsáveis.

2.1.7.4. Concluída a avaliação ambiental, detectando-se situação acima do nível de ação (NA) do agente avaliado, a contratada deve discutir com a Supervisão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, antes da finalização do PGR, no intuito de subsidiar possíveis medidas de controle.

2.1.7.5. Nos casos de medições com resultados duvidosos gerados pela contratada, a contratante solicitará à contratada a realização de uma nova avaliação ambiental sem custos adicionais à contratante.

2.1.7.6. O PGR deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:

- a) Identificação da contratante;
- b) Identificação da equipe de elaboração técnico;
- c) Objetivo;
- d) Referências bibliográficas;
- e) Metodologias aplicadas e descrição dos equipamentos utilizados;
- f) Caracterização das atividades por função;
- g) Caracterização das atividades por função;
- h) Inventário de riscos levantados, qualitativamente e quantitativamente;
- i) Tabelas de resultados das avaliações de riscos quantitativas;
- j) Análise crítica dos resultados obtidos;
- k) Descrição de medidas de prevenção existentes;
- l) Plano de ação de gerenciamento de riscos;
- m) Anexo com certificados de calibração dos equipamentos utilizados;
- n) Anexo com os laudos laboratoriais adotados para a caracterização dos riscos e histograma minuto a minuto das audiometrias;
- o) Anexo com ART original devidamente assinada pelas partes.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

2.1.7.7. Os setores cujas medições quantitativas ultrapassarem os parâmetros fixados pela legislação de referência, implicando na adoção de medidas de mitigação, estarão sujeitas à reavaliação periódica, que será estabelecida no plano de ação.

2.1.7.8. A contratada deve encaminhar para análise e aprovação da Supervisão de Segurança e Saúde Ocupacional a versão digital preliminar do PGR e seus anexos em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do serviço.

2.1.7.9. A contratada deve encaminhar à contratante a versão preliminar do PGR, composta pelo inventário de riscos ocupacionais e pelo plano de ação, à contratante, em formato A4, encadernado e assinado pelo responsável técnico (engenheiro de segurança do trabalho), bem como, encaminhar uma cópia completa em meio digital, para leitura em formato "pdf", para aprovação da Supervisão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

2.1.7.10. A via digital deve ser assinada eletronicamente pelo responsável técnico.

2.1.7.11. A contratante poderá demandar correções ou ajustes dos documentos emitidos, devendo a contratada fazê-lo e emitir o novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias corridos.

2.1.7.12. A elaboração do PGR (até a entrega da versão definitiva) deve ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato.

### **2.2. Do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT:**

2.2.1. A estrutura do LTCAT deve considerar a efetiva exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física. As condições especiais que prejudicam a saúde ou integridade física, conforme definido no Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999, com exposição a agentes nocivos em concentração ou intensidade e tempo de exposição a agentes nocivos em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância ou que, dependendo do agente, torne a possibilidade de exposição (§ 4º do art. 68, decreto 3.048/99) condição especial prejudicial à saúde. O conceito de nocividade como situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador. O conceito de permanência como aquele em que a exposição ao agente nocivo ocorre de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem da prestação do serviço. A avaliação dos agentes nocivos descritos no Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999, pode ser qualitativa ou quantitativa. Na avaliação qualitativa, a nocividade dá-se pela presença do agente no ambiente de trabalho, conforme os Anexos 6,13, 13-A e 14 da NR 15 aprovada pela Portaria nº 3.214 de 1978, do MTE. Na quantitativa, a nocividade ocorre pela ultrapassagem dos limites de tolerância, de acordo com os Anexos 1,2,3,4,8,9,11 e 12 da mesma NR 15.

2.2.2. O LTCAT deverá ter seguintes informações:

- a) Identificação da empresa, cooperativa de trabalho ou de produção, OGMO, sindicato da categoria;
- b) se individual ou coletivo;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

- c) Identificação do setor e da função;
- d) Descrição da atividade (profissiografia);
- e) Descrição dos agentes nocivos capazes de causar dano à saúde e integridade física, arrolados na legislação previdenciária;
- f) Localização das possíveis fontes geradoras;
- g) via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- h) Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
- i) Descrição das tecnologias de proteção coletiva e individual, assim como medidas administrativas;
- j) Conclusão;
- k) Assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança responsável técnico pelo laudo ou demonstrações ambientais, e informação do número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA; e
- m) Data de realização da demonstração ambiental ou do laudo.

2.3.1. O LTCAT será elaborado pela mesma equipe responsável pela elaboração do PGR.

2.3.2. A elaboração do LTCAT

2.3.2. A elaboração do LTCAT dar-se á mediante cronograma de planejamento das atividades proposto pela contratada e aprovado pela contratante, cujo prazo total (até a entrega definitiva dos laudos) não poderá exceder 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

2.3.4. Identificação dos riscos

2.3.5. O LTCAT deve ser baseado na identificação dos riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos de cada setor da contratante.

2.3.6. Realização das Avaliações dos Riscos Ambientais.

2.3.7. O LTCAT fará uso das mesmas avaliações utilizadas no PGR.

2.3.8. Produtos Gerados

2.3.9. O LTCAT deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:

- a) Se individual ou coletivo;
- b) Identificação da contratante;
- c) Identificação do setor e da função;
- d) Descrição da atividade;
- e) Identificação do agente nocivo capaz causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária.
- f) Localização das possíveis fontes geradoras.
- g) Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- h) Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
- i) Descrição das medidas de controle existentes;
- j) Conclusão do LTCAT;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

k) Assinatura e identificação do engenheiro de segurança;

l) Data da realização da avaliação ambiental;

m) anexo contendo a ART do Responsável Técnico.

3.3.10. A contratada deve encaminhar a versão final do LTCAT, após aprovação da Supervisão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional versão digital preliminar do LTCAT e seus anexos juntamente com o respectivo PGR da unidade.

2.2.11. A contratada deve encaminhar a versão final do LTCAT, após aprovação da Supervisão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, composto pelo relatório e seus anexos, formato A\$, encadernado e assinado pelo responsável técnico (engenheiro de segurança do trabalho), bem como, encaminhar uma cópia completa em meio digital, em formato "pdf".

2.3.11. A via digital deve estar assinada eletronicamente pelo responsável técnico.

### **3. Justificativa:**

A presente contratação se justifica, primeiramente, para que se preserve a saúde e o bem estar dos servidores, também porque o LTCAT, utilizado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto encontra-se desatualizado.

O LTCAT, utilizado pela Prefeitura, traz algumas distorções que estão gerando graves prejuízos para a Prefeitura e para seus servidores.

Por fim, justifica-se a contratação para que a Medicina e a Segurança do Trabalho possam trabalhar de forma embasada e adequada.

### **4. Obrigações da Contratada:**

4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;

4.2. Credenciar por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Ouro Preto, um representante que será seu interlocutor no que diz respeito a esclarecimento de dúvidas;

4.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante.

### **5. Obrigações da Contratante**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor;

5.2. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota Fiscal/Fatura da empresa após conclusão dos serviços mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidões negativas de débitos.

### **6. Qualificação Técnica:**

A contratada deve apresentar comprovante de experiência nos serviços descritos no objeto deste termo, devendo comprovar através de certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Além disso, a contratada deve possuir em seus quadros ou indicar 01 (um) Médico do Trabalho e 01 (um) Engenheiro em Segurança do Trabalho, inscritos nos respectivos conselhos profissionais, que ficarão responsáveis e deverão participar ativamente dos trabalhos a serem desenvolvidos.

### **7. Prazo:**

Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e apenas por uma vez, se houver interesse do Contratante ou justificativa fundamentada do Contratado.

### **8. Supervisão e Fiscalização dos Serviços:**

A área técnica da prefeitura municipal de Ouro Preto (Técnico de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho) poderá concordar ou discordar do laudo feito, embasados na legislação vigente.

### **9. Gestor do Contrato:**

Como gestora do presente contrato fica indicada a servidora pública municipal Maria Tereza da Silva Pena, **Técnica de Segurança do Trabalho**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **7. Do Pagamento**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, aprovada pelo secretário municipal de planejamento e gestão, bem como da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante a apresentação das certidões negativas de débito. Os dados da nota fiscal deverão constar as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/CNPJ: 18.295.295.0001/36**

**Endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12, PILAR**

**Cidade : OURO PRETO- MG CEP: 354000-000**

**11. Das Dotações Orçamentárias**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

**2.06.01.04.122.0028.1011.3.3.90.39.00**

Ficha: 244

FR: 1.500.00

Cod Aplic 0000

Data, 22 de setembro de 2023

---

Gever Geraldo Chagas

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

---

Maria Tereza da Silva Pena

Técnica de Segurança do Trabalho\*

Gestora do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 02

– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2023

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE e CARGO: \_\_\_\_\_

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO e TELEFONE: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QTD | UNIDADE | VALOR MENSAL      | VALOR GLOBAL          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-------------------|-----------------------|
| Contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar: <ul style="list-style-type: none"><li>Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), englobando o inventário de riscos e plano de ação – (Portaria nº 6.730/2020 – NR 1);</li><li>Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) com a finalidade previdenciária de subsidiar a Prefeitura Municipal de Ouro Preto na concessão da aposentadoria especial, (MP nº 1.523, de 1996, que se converteu na Lei nº 9.528, de 1997, que modificou o § 1º do art. 58 da Lei nº 8.213, de 1991, que trata dos Planos de Benefícios da Previdência Social);</li><li>Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), com a finalidade de para dar sustentabilidade técnica às condições ambientais existentes na</li></ul> | 1   | serviço | R\$ 376.637,57,00 | <b>R\$ 376.637,57</b> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

|                                                                                                                                                                     |  |  |  |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------|
| Prefeitura Municipal de Ouro Preto e subsidiar o enquadramento das atividades como perigosas e insalubres, com base na Lei Municipal nº 116 de 28 de março de 2012. |  |  |  |                |
| TOTAL GERAL                                                                                                                                                         |  |  |  | R\$ 376.637,57 |

**OBSERVAÇÕES:**

1) Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

2) As empresas que possuírem **assinatura digital e encaminhar TODOS os documentos assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.**

3) Os serviços do escopo do PGR devem abranger todos os setores da Contratante . A Prefeitura de Ouro Preto, possui 2773 servidores distribuídos em 79 funções em 151 pontos de trabalho. As avaliações ambientais quantitativas necessárias são:

- ruído: 372 avaliações;
- vibração: 2 avaliações;
- radiação não ionizante: 1 avaliação;
- fumos metálicos: 1 avaliação;
- produtos químicos (tintas e solventes); 2 avaliações;
- produtos químicos (poeira de cimento): 2 avaliações.
- 

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

**3) A empresa vencedora deverá apresentar a planilha de custo e formação de preços junto à proposta readequada para análise pelo gestor do contrato.**

Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

Carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO 03**

**– CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –**

**1** - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR VALOR UNITÁRIO**, não podendo o valor unitário, valor **POR ITEM** de cada item e valor **GLOBAL** da proposta, exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - Inciso XIV **DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017**; desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

**2** - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

**3** - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### ANEXO 04

#### – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

**1** - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

**2** - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

**2.1** - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

**2.2** - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**ANEXO 05**  
**– MINUTA DO CONTRATO –**

MINUTA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E**

**A .....**

*Ref.: Pregão Eletrônico nº. 073/2023*

*Processo Licitatório nº. 231/2023*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo(a) Ilmo(a). Secretário(a) Municipal ....., Sr(a). ....., e, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede à ....., ..., bairro ....., Ouro Preto, MG, CEP .....-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**3.1.** Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e apenas por uma vez, se houver interesse do Contratante ou justificativa fundamentada do Contratado.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor do presente contrato é de **R\$** ..... (.....).

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado, até 30(trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, aprovada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, bem como da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante a apresentação das certidões negativas de débito. Os dados da Nota Fiscal deverão constar as seguintes informações:

**Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/ CNPJ: 18.295.295.0001-36

**Endereço:** PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 - PILAR

**Cidade:** OURO PRETO - MG - CEP: 35400-000

**Parágrafo único:** O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.06.01.04.122.0028.1011.3.3.90.39.00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ficha: 244

FR: 1.500.000

Cod Aplic 0000

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 7.1. Obrigações da Contratada:

**7.1.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**7.1.2.** Credenciar por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Ouro Preto, um representante que será seu interlocutor no que diz respeito a esclarecimento de dúvidas;

**7.1.3.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE,

#### 7.2. Obrigações da Contratante

**7.2.1.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor;

**7.2.3.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa após a conclusão dos serviços mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidões negativas de débitos.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 073/2023**, de ..... de ..... de 2023.

### CLÁUSULA NONA – GESTÃO

**9.1.** Como gestora do presente contrato fica indicada a servidora pública municipal **Maria Tereza da Silva Pena, Técnica de Segurança do Trabalho**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 O retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 Não manter a proposta.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

12.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, ... de ..... de 2023.

### MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Secretario Municipal de .....

.....

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

(É obrigatória a apresentação na fase contratual – para Cota Principal)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

**Art. 429.** Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

**LC 123/06** - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

**Decreto Lei 5598/05** - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:

I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e

II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

**Art. 3º da IN 97 do MTE** “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006, p. 603 e ss).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**ANEXO 06**  
**– DECLARAÇÃO CONJUNTA –**

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS)  
DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/2023**, **DECLARA**  
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do representante legal da empresa**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**ANEXO 07**

**– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO –**

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS)  
DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2023**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_,

Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,

R.G.: \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº.: \_\_\_\_\_,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.